Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

fls. 31 V, 32 e 32 V
e 14.

LEI Nº 2.232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

217

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo de Birigui, autorizado a doar à FUNDAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE BIRIGUI - FUBEM, instituída pela Lei Municipal nº 1.966, de 22 de outubro de 1.980, para fins de construção de CRECHE, área de propriedade do Município, assim descrita e confrontada:

quadra de terreno sob letra "P" localizada na Rua dos Rubis, esquina com a Rua Natal Masson - Parque Residencial América, desta cidade, avaliado em Cr$ 3.513.000 --- (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS), medindo -- 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Natal Masson; confrontada por um dos lados, onde mede 50,00 m (cinquenta metros), com a Rua dos Rubis; pelo outro, onde mede 60,00 m - (sessenta metros), com área de propriedade de Otton Fulgêncio de Oliveira; e, pelos fundos, onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros), com lotes integrantes do Parque Residencial América, perfazendo a área de 1.171,00 m2 (um mil, cento e setenta e um metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pela Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Para os fins da presente lei, é desafetado o uso da área de propriedade do Município, passando-o de uso comum do povo para bem dominical.

ARTIGO 3º -- Na hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer outra finalidade, que não a desta lei, e da extinção da donatária, na forma do artigo 30 do Código Civil Brasileiro, a escritura de doação deverá conter, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada, retornando a propriedade plena do imóvel ao Município de Birigui, com destinação preferencial a atividades de promoção e assistência social.

Parágrafo Único - A cláusula resolutiva também -

se operará de pleno direito na hipótese de não estar iniciada a construção do prédio objeto do artigo 1º, dentro de um ano da assinatura da escritura de doação, ou concluída dois anos após o início.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de mil novecentos e ~~oitenta e~~ quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 181 718/0001-80
Setor de Obras e
Serviços Públicos

919

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da comissão nomeados pela portaria nº 89/84, para procederem a avaliação da área de terreno com 1.171,00 m2 (hum mil, cento e setenta e hum metros quadrados), situado na Rua dos Rubis, esquina com a Rua Natal Masson, e integrante da quadra "P" do Parque Residencial América, desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, configurada em croqui elaborado pelo Setor de Obras e Serviços Públicos, após efetuar "in loco" a devida vistoria no referido terreno, verificado sua localização, testada, metragem total, melhorias disponíveis e pesquisando sobre as últimas transações efetuadas no local, avaliamos o mesmo em Cr$ 3.000 (Três mil cruzeiros) o metro quadrado de terreno, perfazendo um preço total de Cr$ 3.513.000 (Três milhões, quinhentos e treze mil cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 21 de novembro de 1984.

ENGº EDGAR GALDEANO FERNANDES

ENGº JAIRO ABDO

ENGº LINEU GAJARDONI CAPEL.